



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	3
Prefeitura Municipal de Água Boa	3
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	4
Prefeitura Municipal de Cáceres	4
Prefeitura Municipal de Campinápolis	8
Prefeitura Municipal de Campo Verde	8
Prefeitura Municipal de Canarana	8
Prefeitura Municipal de Carlinda	10
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	10
Prefeitura Municipal de Cuiabá	12
Prefeitura Municipal de Curvelândia	12
Prefeitura Municipal de Diamantino	13
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	13
Prefeitura Municipal de Itanhangá	13
Prefeitura Municipal de Jaciara	15
Prefeitura Municipal de Juara	16
Prefeitura Municipal de Matupá	35
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	35
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	35
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	36
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	36
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	36
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	37
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	37
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	38
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	38
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	39
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	43
Prefeitura Municipal de Tabaporã	43
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	44
Prefeitura Municipal de Torixoréu	44
Prefeitura Municipal de Vila Rica	45

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2019/ CIDESAT****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2019**

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de uma VAM FURGÃO e futura e eventual aquisição de quatro caminhões para coleta seletiva, parte do convênio Funasa n° 538/2008.

A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, à Rua Marechal Dutra, 248 – Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 13:30 horas do dia **12 de novembro de 2019**. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 065 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de outubro de 2019.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria n° 02/2019

Link de acesso: <http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca...>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**DECRETO MUNICIPAL N° 3360, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

Cria e Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2019 do Município de Água Boa/MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 1316, de 23 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO, o encerramento do exercício e contenção de gastos;

CONSIDERANDO, a capacidade técnica e ética de novos servidores públicos efetivos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2019 do Município de Água Boa-MT.

Art. 2º - A Comissão criada no artigo acima será responsável pela elaboração de todo o Processo Seletivo Simplificado 002/2019.

Art. 3º - A Comissão criada no artigo acima será constituída pelos seguintes membros, dividido pelas secretarias, como segue:

Secretaria Municipal de Saúde		
Eberson Mateus dos Santos	CPF: 000.147.420-04	Enfermeiro
Ciana Karen Kist Luvison	CPF: 039.809.721-60	Agente Administrativo Saúde
Secretaria Municipal de Administração		
Valdete Padilha de Lima	CPF: 800.046.601-53	Gerente de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Isete Basso Santini	CPF: 522.572.070-68	Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
Leidiane Oliveira Ramos	CPF: 011.289.611-13	Gerente de Turismo

Parágrafo Único – O Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019 objetiva exclusivamente a formação de Cadastro Reserva.

Art. 4º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019 será presidida pela Sra. Isete Basso Santini.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 17 de outubro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N° 3362, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara Hóspede Oficial do Município de Água Boa, o Sr. Washington Calado Barbosa, Governador do Distrito 4440 do Rotary Club.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica

Considerando a parceria entre a Prefeitura Municipal e Rotary Club de Água Boa.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Água Boa - MT, o Ilustríssimo **Sr. Washington Calado Barbosa**, Governador do Rotary Distrito 4440, que esta em visita oficial em nossa cidade no dia 25 outubro 2019.

Art. 2º - Essa distinção dá-se em consideração aos relevantes serviços de cunho social desenvolvido por esta renomada instituição, em prol da humanidade em geral, e, especialmente em favor da comunidade aguaboenense.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto a **SEMA – Secretária de Estado de Meio Ambiente** a **LP – Licença Prévia** e **LI – Licença de Instalação** para implantação de **Vala de Armazenamento de Efluente**, situado na estrada municipal AB-221, S/N, Zona Rural do município de **Água Boa - MT**.

GEOBRAS**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°. 001/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre os partícipes, visando o desenvolvimento e a implantação de uma incubadora na área de madeira e mobiliário na cidade de Água Boa, estado de Mato Grosso.

TOTAL: R\$ 31.416,12 (Trinta um mil quatrocentos dezesseis Reais doze centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2020

DATA: 25/10/2019

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**PORTARIA 336/2019****PORTARIA 336/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 17 (dezessete) dias afastamento de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora **ROSIMERY ARRUDA DE SOUZA**, porta-

dora do **RG N° 473.798 SSP/MT** e do **CPF N° 858.325.611.04**, titular do cargo Efetivo de **PROFESSORA 25 HS**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguardo do deferimento da Perícia Médica.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Outubro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 328/2019**PORTARIA 328/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, o servidor **EDUARDO GOMES SILVA**, portador do **RG N° 753242 SSP/GO** e do **CPF N° 134.931.911.20**, titular do cargo Efetivo de **ODONTOLOGO – TEC DE NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 HRS**, conforme o indeferimento da perícia médica INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Outubro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes visando suprir as necessidades da Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Município de Cáceres/MT.

Empresas Vencedoras:

Ata de Registro de Preço nº 184/2019

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - CNPJ 07.045.994/0001-01 Perfazendo um total de R\$ 2.387,84 (dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PV ANTI-PILLING TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS E POLIESTER, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA TAMANHOS DIVERSOS, COM BOLSO NA LINHA DO PEITO NO TAMANHO 12 CM DE ALTURA X 10 CM DE COMPRIMENTO (NO BOLSO, LADO ESQUERDO – LOGOMARCA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT / VIGILÂNCIA AMBIENTAL) NA COR AZUL CLARO. SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: (P; M; G; GG; EX)	UN	82	PROTY	R\$ 29,12	R\$ 2.387,84

Ata de Registro de Preço nº 185/2019

ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - CNPJ 30.869.154/0001-85 Perfazendo um valor total de R\$ 14.318,63 (quatorze mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e três centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA - COMPOSTA DE 100% ALGODAO, COLORIDA, GOLA REDONDA, FIO 30.1, IMPRESSAO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATE 35X40 CM, CORES 4X4, DE ACORDO COM AS CAMPANHAS; CAMISSETAS DE CADA MODELO, DISTRIBUIDA NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG ADULTO.	UN	300	ELUZ	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
2	CAMISETA - COMPOSTA DE 100% ALGODAO, GRAMATURA 240 G/M², CONSTRUCAO DO TIPO CARDADO FIO 30/1, TAMANHO P, M, G, GG, COM MANGAS CURTAS, GOLA DO TIPO CARECA, MODELO UNISSEX, NAS COR PRETA, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.	UN	14	ELUZ	R\$ 10,50	R\$ 147,00
4	COLETE - DE BRIM, COM 03 BOLSOS, DE USO PROFISSIONAL PERSONALIZADO, COR A COMBINAR, COM FECHAMENTO EM ZIPER, TAMANHO VARIADO, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA SOLICITANTE, COM APLICAÇÕES DE LOGOMARCAS EM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS.	UN	7	ELUZ	R\$ 26,95	R\$ 188,65
5	CALÇA EM BRIM PESADO: COR CAQUI, COM ABERTURA EM BOTÃO E ZIPER, COM BOLSOS NA FRENTE E COM BOLSOS A TRAZ MEDINDO 15 CM DE ALTURA X 15 CM DE COMPRIMENTO, COS COM PASSADEIRAS, MODELO MASCULINO DE TAMANHOS VARIADOS.	UN	69	ELUZ	R\$ 30,00	R\$ 2.070,00
6	CALÇA DE TECIDO EM BRIM FEMININA: COR CAQUI, COS COM PASSADEIRAS. TAMANHOS VARIADOS 36 A 56, P, M, G, GG, EXG, (FEMININO).	UN	72	ELUZ	R\$ 29,90	R\$ 2.152,80
7	BONÉ EM BRIM COM ABA RETA, COR CAQUI, SERIGRAFIA DA LOGOMARCA (PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CACERES-MT / VIGILANCIA AMBIENTAL OU NOME DA UNIDADE, BORDADO), COM REGULADOR DE PLASTICO.	UN	82	ELUZ	R\$ 10,00	R\$ 820,00
8	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA, EM TECIDO BRIM PESADO, MANGAS LONGAS, BOTOES NO PUNHO E NA FRENTE, COM BOLSO NO PEITO E LOGOTIPO BORDADO, NA COR CAQUI, TAMANHO P, M, G, GG - LOGOMARCA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE CACERES-MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CACERES-MT / VIGILANCIA AMBIENTAL, BORDADO)	UN	82	ELUZ	R\$ 35,00	R\$ 2.870,00
9	CAMISETA - MANGA LONGA, MALHA PV ANTIPILLING, TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS E POLIESTER, GOLA POLO, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA TAMANHOS DIVERSOS, COR AZUL CLARA LOGOMARCA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE CACERES-MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CACERES-MT / VIGILANCIA AMBIENTAL)	UN	82	ELUZ	R\$ 18,99	R\$ 1.557,18
10	COLETE - EM BRIM COM 09 BOLSOS, NA COR CAQUI, MODELO MULTI USO, COM FECHAMENTO POR ZIPER FRONTAL, TAMANHOS M, G, GG, EG, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA SOLICITANTE, COM APLICAÇÕES DE LOGOMARCAS EM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS.	UN	47	ELUZ	R\$ 29,00	R\$ 1.363,00

Valor Total do Processo R\$ 16.706,47 (dezesesseis mil e setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de outubro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE
21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de
21 de Outubro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047/00072/2019
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047/00081/2019
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047/00377/2019

MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047/00378/2019
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047/00379/2019
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES	531.776.061-53	9047/00226/2019
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES	531.776.061-53	9047/00227/2019
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES	531.776.061-53	9047/00228/2019
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES	767.839.791-72	9047/00380/2019
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES	767.839.791-72	9047/00381/2019
MARIA MADALENA MARQUEZAN DA SILVA	303.728.871-04	9047/00384/2019
NARAINA DE AQUINO	161.809.847-00	9047/00082/2019
NARAINA DE AQUINO	161.809.847-00	9047/00083/2019
IVALDO MACIEL DO AMARAL	303.835.101-63	9047/00393/2019
IVALDO MACIEL DO AMARAL	303.835.101-63	9047/00394/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE
21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 21 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADELAIDE MIRANDA FERREIRA ALMEIDA	011.942.711-70	9047/00229/2019
ADEMIR MAZON	307.803.730-49	9047/00167/2019
ALESSANDRO PINTO DE ARUDA	615.069.071-72	9047/00168/2019
ALEX JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00333/2019
ALEX ROSA JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00334/2019
ALEX ROSA JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00335/2019
ALEX ROSA JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00336/2019
AMERICO FERREIRA MENDES	034.292.611-04	9047/00337/2019
AMERICO FERREIRA MENDES	034.292.611-04	9047/00338/2019
ANA LEITE CAMINHO	488.515.071-04	9047/00231/2019
ANA LEITE DE MATOS	488.515.071-04	9047/00169/2019
ANA LEITE DE MATOS	488.515.071-04	9047/00170/2019
ANGELO IGNACIO DE MATOS	205.464.078-62	9047/00232/2019
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047/00238/2019
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047/00243/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 21 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei

nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00148/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00149/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00150/2019
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00175/2019
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00176/2019
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00177/2019
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CLARINOPOLIS	24.753.352/0001-86	9047/00178/2019
BALTHAZAR DE ALMEIDA NETO	274.400.281-04	9047/00182/2019
BENEDICTO DA COSTA NUNES	065.087.741-15	9047/00139/2019
BENEDICTO DA COSTA NUNES	065.087.741-15	9047/00140/2019
BENEDICTO DA COSTA NUNES	065.087.741-15	9047/00141/2019
BENEDITO OLAVO	089.087.021-72	9047/00344/2019
BIOFERTIL AGROPECUARIA SA	92.751.825/0008-32	9047/00250/2019
BIOFERTIL AGROPECUARIA SA	92.751.825/0008-32	9047/00251/2019
CLAUDIO LUCAS FURQUIM	142.121.021-53	9047/00079/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 24 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROFLORESTAL KURITA LI-MA LTDA	15.462.559/0001-00	9047/00092/2019
AGROFLORESTAL KURITA LI-MA LTDA	15.462.559/0001-00	9047/00093/2019
AGROPECUARIA FAZENDA FELICIDADE LTDA	78.696.655/0001-33	9047/00113/2019
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047/00342/2019
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047/00343/2019
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00348/2019
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00349/2019
FRANCISCO GOLBERY ALBUQUERQUE COSTA	062.637.228-35	9047/00101/2019
FRIGONASA FRIGORIFICO APUCARANA S A	79.629.309/0001-03	9047/00142/2019
NICANDRO ALVES DA SILVA	299.626.841-53	9047/00390/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 24/10/2019

Data de desafixação: 08/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 21 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
NIVALDO MACIEL DO AMARAL	303.835.101-63	9047/00395/2019
NIVALDO MACIEL DO AMARAL	303.835.101-63	9047/00396/2019
OLME IVO BELLANDI	148.362.469-20	9047/00397/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00294/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00297/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00295/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00298/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00296/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00299/2019
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047/00304/2019

RUI ZAGNOLI	081.055.106-34	9047/00310/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00156/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00157/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00158/2019
WILSON COSTA MARQUES JUNIOR	420.145.731-15	9047/00262/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 21 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00104/2019
JOSE FERNANDES VIEIRA	004.307.909-10	9047/00152/2019
JOSE FERNANDES VIEIRA	004.307.909-10	9047/00153/2019
JOSE FERNANDES VIEIRA	004.307.909-10	9047/00154/2019
JOSE GERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00208/2019
JOSE GERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00209/2019
JOSE GERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00210/2019
JOSE JERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00211/2019
JOSE JERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00212/2019
JOSE JERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00213/2019
LAERCIO DE ARRUDA FIALHO	396.505.451-15	9047/00216/2019
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUZA	140.531.101-06	9047/00220/2019
MANOEL ANTONIO CUIABANO	335.781.097-20	9047/00131/2019
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00376/2019
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047/00071/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE
21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de
21 de Outubro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CLAUDIO LUCAS FURQUIM	142.121.021-53	9047/00080/2019
ELISIO ACENDINO SEGALLA	058.927.598-49	9047/00252/2019
HELIO ALVES DA SILVA	094.741.291-34	9047/00268/2019
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047/00359/2019
INDALECIO NUNES DA CUNHA	053.317.571-20	9047/00125/2019
INDALECIO NUNES DA CUNHA	053.317.571-20	9047/00126/2019
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00204/2019
JAMIL JOSE DA SILVA	293.167.901-15	9047/00363/2019
JOAO BATISTA DOS SANTOS	178.884.171-91	9047/00271/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047/00205/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047/00206/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047/00207/2019
JOAO ODEMAR GATTASS	027.816.541-91	9047/00272/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00102/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00103/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8486 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.**

*“DISPÕE SOBRE A **CONVERSÃO EM ESPÉCIE**, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado dia 24/10/19. **CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 8060 de 21 de novembro de 2018. **RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” à servidora relacionada na tabela abaixo:**

NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
LILIANE MARIA GOMIDES	PROFESSOR	30 dias	01/08/2012 a 31/07/2017

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de outubro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is): **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 09 (antiga quadra 57), LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.** Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA. Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3001/2019

Decreto Nº 3001/2019

De 02 de outubro de 2019.

Nomeia membros para o Conselho Municipal da Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 405/99;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal da Cultura, criado pela Lei Municipal nº 405/99 de 07 de dezembro de 1999, da seguinte forma:

I – Representantes Governamentais:

a) Representantes do Executivo:

Titular – Robinson Carlos Braz;

Suplente – Adirna Rosa Guimarães Koester;

b) Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

Titular – Renata Soraya Reyes;

Suplente – Maria Estela Gomes da Silva;

Titular – Rutineia Lorenzon Zenaro;

Suplente – Juciane Alves Rezende Freitas;

c) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular – Robson Wainer dos Santos Barbosa;

Suplente – Paulo Sérgio Nogueira Silva;

II – Representantes das Entidades Artísticas – Culturais:

a) Centro de Tradições Gaúchas – CTG

Titular – Jorge Luiz Winter;

Suplente – Carla Marchiori de Souza;

b) Centro Cultural e Artístico de Canarana:

Titular – Gema Favreto Colling;

Suplente – Domingos Finato;

c) Projetos Artísticos:

Titular – Reinaldo Aparecido de Oliveira;

Suplente – Valdson Souza e Silva;

III – Representantes de Entidades Cíveis Organizadas:

a) Lions Clube:

Titular – Delires Variza;

Suplente – Maria Aparecida Cichelero;

b) Rotary Club:

Titular – Sérgio Campos Leite;

Suplente – Eder Carlos Irber;

c) Clube dos Desbravadores:

Titular: Claudinei Ferreira de Jesus;

Suplente: Márcia Batista de Souza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.041/2010 de 03 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3007/2019

Decreto Nº 3007/2019

De 23 de outubro de 2019.

Nomeia membros para o Fórum Municipal de Educação.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.359/2018 de 20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Fórum de Educação Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1.359/2018 de 20 de março de 2018, Meta 3, estratégia 3.22:

1 -Dirigente Municipal de Educação:

Titular – Eduardo Ferreira da Silva;

2 - Assessoria Pedagógica/SEDUC:

Titular – Sílvia de Moura Faitão;

Suplente – Elenice Aparecida Sonza;

3 – Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Elaine Noeli Elsenbach;

Suplente – Maria Estela Gomes da Silva;

4 –Conselho Municipal de Educação:

Titular – Angelina Bigaton Ferla;

Suplente – Michelle Lehnen;

5 – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular – Emmanuel Luis Magni;

Suplente – Robson Wainer dos Santos Barbosa;

6 – Sindicato dos Trabalhadores da Educação/SINTEP:

Titular – Marilene Barbosa Laroque;

Suplente – Edilania Kasprczak de Lima;

7 – Diretor das Escolas da Educação Infantil:

Titular – Silma Izabel dos Santos Di Domenico;

Suplente – Cenira dos Santos;

8 – Diretor das Escolas do Ensino Fundamental:

Titular – Rutineia Lorenzon Zenaro;

Suplente – Mariza Oliveira de Almeida;

9 – Diretor das Escolas do Ensino Superior:

Titular – Edimário Oliveira de Souza;

Suplente – Giovani Jorge Hilbig;

10 – Professor da Educação Infantil:

Titular – Marceli Teresinha Thomas Langer Costa;

Suplente – Ana Raquel Ropke;

11 – Professor do Ensino Fundamental:

Titular – Denise Pertile;

Suplente – Lucia Cleci Bobato Guites;

12 – Coordenador/ Professor da Educação Indígena:

Titular - Rosinelson Ribeiro do Nascimento;

Suplente – Walderson Ribeiro do Nascimento;

13 – APAE:

Titular – Joilço Oliveira de Souza;

Suplente – Meridiana Bier Monteiro Leite;

14 – IFMT:

Titular - Rui Ogawa;

Suplente – Carla Alves Caetano;

15 – Universidade Aberta do Brasil:

Titular – Maria Sicorra da Rosa;

Suplente – Margarette Ramos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA-DRH Nº 258 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA** matrícula n.º 4210, cargo de Secretária de Assistência Social, na data 25 de Outubro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 25 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA-DRH Nº 257 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SOLANGE APARECIDA DOREA FRANCO** matrícula n.º 3532, cargo de Agente Comunitária de Saúde na data 25 de Outubro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde do dia 23 de outubro de 2019 ao dia 25 de outubro de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA-DRH Nº 251 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANA LÚCIA SEZE DIAS** matrícula n.º 3166, cargo de Professora, na data 24 de Outubro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença

para tratamento da própria saúde do dia 23 de Outubro de 2019 ao dia 25 de outubro de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA-DRH Nº 256 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO** matrícula n.º 4182, cargo de Ouvidora Municipal Geral, na data 21 de Outubro de 2019, lotada no Gabinete da Prefeita, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de Outubro de 2019 ao dia 31 de Outubro de 2019 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cotriguaçu, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.075/2019, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado preliminar do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final, nos termos do Art. 1º da Resolução nº 007/2019.

III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cotriguaçu, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019

I - Total de eleitores: 500

II - Total de votos válidos: 493

III - Total de votos em branco: 01

IV - Total de votos nulos: 06

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Claudinei Aguiar	74	1º
Erica Talita W. Mendes	63	2º

Ivoneide Vieira L. da Silva	54	3º
Betânia de J. da Rocha	42	4º
Lucinéia Queiroz	35	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como suplentes, por ordem de votação:

I- Maristela Gilioli

II- Iraldes da Silva Ribeiro

III- Caroline Ramos da Rosa

IV- Rita Rodrigues Coimbra

V- Ana Claudia Peres da Silva

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I- Ivonete Golo

II- Jessi Mello

III- Raquel Aparecida Correia

IV- João Martins Ferreira Filho

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2019, às 09:00 horas, na Sede do Conselho Tutelar, situada à Avenida Henrique Xavier Rodovalho, Centro. Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu, 28 de outubro de 2019.

Rosiclea Sauer Doerner

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 009/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cotriguaçu, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.075/2019, **RESOLVE**:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado final do pleito, a candidata Lucineia Queiroz apresentou o pedido de desistência aos membros do CMDCA.

II - Tornar público a convocação da primeira suplente senhora Maristela Gilioli.

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Claudinei Aguiar	74	1º
Erica Talita W. Mendes	63	2º
Ivoneide Vieira L. da Silva	54	3º
Betânia de J. da Rocha	42	4º
Maristela Gilioli	34	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como suplentes, por ordem de votação:

I- Iraldes da Silva Ribeiro

II- Caroline Ramos da Rosa

III- Rita Rodrigues Coimbra

IV- Ana Claudia Peres da Silva

V- Ivonete Golo

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

VI- Jessi Mello

XII- Raquel Aparecida Correia

XIII- João Martins Ferreira Filho **Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2019, às 09:00 horas, na Sede do Conselho Tutelar, situada à Avenida Henrique Xavier Rodovalho, Centro. Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Cotriguaçu, 28 de outubro de 2019.

Rosiclea Sauer Doerner

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
OFÍCIO 016/CMDCA/2019

Ofício 016/CMDCA/2019

Cotriguaçu, 25 de outubro de 2019

Vimos através deste informar que devido a **motivos pessoais** a Sra. **Lucineia Queiroz**, eleita à Conselheira Tutelar no Município de Cotriguaçu/MT. A mesma apresentou termo de desistência do cargo para os membros do CMDCA, havendo a necessidade de sua substituição. A primeira candidata suplente a ser convocada será, Maristela Gilioli. Sendo assim, Desta forma, será emitido nova resolução, com vistas a promover a substituição, conforme as informações a cima citada.

Respeitosamente,

Rosiclea Sauer Doerner

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Outubro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO

MARCIA FERREIRA DA SILVA PEREIRA

VANUZA SILVA DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.596/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Governo - SMG

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e seus Anexos.

Data/Horário: 11/11/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75.031/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2019**, cujo objeto é o Futura e eventual aquisição de placas cavalete face dupla; cone; adesivo vinil, totem em espessura de alumínio e concreto; placa chapa de galvalume e faixa impressa em lona, através do pregão eletrônico com Registro de Preços, para serem utilizadas nas obras de rotina da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: GRÁFICA DO PRETO LTDE-ME

Valor Total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Adjudico e Homologo:

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75.031/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2019, cujo objeto é o Futura e eventual aquisição de placas cavalete face dupla; cone; adesivo vinil, totem em espessura de alumínio e concreto; placa chapa de galvalume e faixa impressa em lona, através do pregão eletrônico com Registro de Preços, para serem utilizadas nas obras de rotina da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: GRÁFICA DO PRETO LTDE-ME

Valor Total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS EXTRATO DA ADESAO Nº 005/2019

EXTRATO DE ADESAO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 011/2019 do Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto visa a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de

Apoio as Atividades Operacionais Subsidiárias, para atender as demandas do Município de Curvelândia - MT, realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste - MT, sendo a detentora a empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.834.039/0001-20, com valor total de R\$ 660.408,00 (Seiscentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Oito Reais). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 25 de Outubro de 2019. Welliton Charles Pereira Neto - Presidente da CPL.

CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 25.220.650/0001-73

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obras de pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial duplo (TSD) e drenagem superficial, distribuídos em 5.210,60 m² nas Ruas Paranavai, Desbravadores, Primavera, Paraíba e estrada do Rio dos Bugres no Município de Curvelândia - MT.

Vigência de execução: 30/10/2019 à 28/11/2019.

Tomada de Preços nº 005/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. STELA MARY MOROCKOSKI, Proprietária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 198/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, a pedido, a servidora efetiva: **ISABELA MARIQUE LOCKS MENDES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1825777-1 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 037.364.961-41, nomeada para o **Cargo de Auxiliar de Regência** na função de **Auxiliar de Regência** no cargo atual de **Técnico de Desenvolvimento Infantil** pelo Decreto nº. 006/2012 de 27 de Janeiro de 2012 e empossada em 08 de Fevereiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Urbanas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, ficando exonerada no dia 30 de Outubro de 2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 24 de Outubro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2019

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo de Dispensa de licitação nº 007/2019, para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços em PREPARO DE 10 (DEZ) BOIS NO ROLETE para o 24º Aniversário do município de Gaúcha do Norte MT, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.** Onde foi contratada a empresa **VALDOMIRO MARTINS DE OLIVEIRA - MEI** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 35.208.975/0001-94, no valor Global de **15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 29 de outubro de 2019.

Neilla F. de Souza

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 057/2019**, instaurada para a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços da saúde, dos Grupos A, B e E, das fontes geradoras do Município de Itanhangá – MT.”**, sagrou-se vencedora a empresa **W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA – EPP – CNPJ: 10.532.271/0001-41**, com o valor global de R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos).

Itanhangá-MT, 25 de outubro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

1) Empresa que apresentou Razões de Recurso:

- **Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda;**

2) Empresa que apresentou Contrarrazões de Recurso:

- **W. M. Serviços Ambientais Ltda - EPP;**

1 – SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de Recurso interposto pela empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda que foi inabilitada do processo referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços da saúde, dos Grupos A, B e E, das fontes geradoras do Município de Itanhangá – MT.**

A inabilitação da recorrente ocorreu em face do descumprimento do item 8.2.4.1, alínea “g” que trata - se do modelo de ficha e envelope de emergência para o transporte de resíduos perigosos.

Em tempo, alega que o documento exigido trata-se de documentos além do que é obrigatório em lei, sendo que foi apresentado todas as documen-

tações pertinentes que comprove a qualificação técnica da empresa recorrente.

Cita ainda que foi publicado Resolução da ANTT 5.848, retira a obrigatoriedade do porte de Ficha de Emergência e do Envelope para veículos licenciados.

Menciona ainda em sede de recurso que o julgamento feito da forma realizada ceifará uma concorrente em potencial de contratar a proposta competitiva e mais vantajosa para a Administração, sendo que a exigência caracteriza-se em excesso de formalismo, razão pela qual pleiteia a reforma decisão para habilitar a recorrente.

2 – DA SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES EM FACE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em razão das razões de recurso administrativo apresentado pela empresa Máxima Ambiental, a empresa interessada W. M. Serviços Ambientais foi citada para havendo interesse apresentar as devidas contrarrazões de recurso, o que fez no prazo legal.

Em tempo, em suas contrarrazões menciona que a recorrente, tenta induzir a Comissão ao erro, com alegações equivocadas, isso porque ao rechaçar a decisão objurgada faz crer pela prescindibilidade da apresentação de modelo da ficha e envelope de emergência para transporte de resíduos perigosos.

Reforça o fato de que a administração tem o dever de observar as regras e condições previamente estabelecidas nos editais dos certames licitatórios, em face do princípio da vinculação do instrumento convocatório.

Além destes, menciona outros pontos integralmente mencionados na petição em anexo da empresa W.M Ambiental.

3. DO JULGAMENTO DE MÉRITO

Em que pese, os fatos estarem sinteticamente resumidos, não há como deixar de mencionar que para análise profícua e emissão de decisão as razões, justificativas e contraposições foram analisadas de forma minuciosa, visando emanar entendimento que realmente atenda o interesse público, bem como, a principal finalidade do processo de licitação, que é a aquisição de serviços pelo menor preço e de acordo com as exigências previstas no edital de licitação, este é o objetivo máximo.

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei nº 8.666/93, que prescreve, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Denota-se que as regras do edital foram claras, o edital permaneceu publicado pelo prazo legal, sendo que os interessados tinham oportunidade de solicitar esclarecimentos, bem como, impugnar qualquer regra ou exigência prevista no edital, se assim não o fez com relação ao item 8.2.4.1, alínea “g”, não pode alegar neste momento excesso de formalismo, exa-

gero. Insta salientar, que a recorrente, chegou até apresentar impugnação ao edital, mas sequer questionou o item que busca agora alegar irregular, que sua exigência é excesso de formalismo.

Em tese, considerando a não impugnação do item do edital, o mesmo fez-se lei entre as partes, sendo que a Recorrente inclusive apresentou declaração apresentou declaração informando que concorda com as exigências e condições (exigência do item 8.2.4 “c”), assim não inabilita-la por não cumprir as regras do próprio edital, seria ferir de morte os princípios que regem o processo de licitação, entre eles, princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio do julgamento objetivo, como visto no art. 3º da Lei Federal 8.666/93 acima.

Posto isto, considerando o mencionado no Art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, observe:

“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Vejamos que o item descumprido pela empresa recorrente:

8.2.4.1. Comprovação de qualificação técnica para o serviço de coleta e transporte, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

g) Apresentação do modelo da ficha e envelope de emergência para transporte de resíduos perigosos;

Encontra-se previsão na Resolução da ANTT 3665/2011 que está vigente ainda, sendo que a Resolução da ANTT 5848/2019 somente entrará em vigor 180 dias após a publicação da mesma, ou seja, apenas em 23 de Dezembro de 2019, sendo que até esta data, continua valendo o entendimento da Resolução da ANTT 3665/2011, sendo lícita a exigência do porte da ficha de emergência e do envelope para transporte, razão pela qual não é excesso de formalismo sua exigência.

Ademais em consulta ao próprio site da ANTT para fins de subsidiar a decisão, consta a seguinte informação relevante:

Neste sentido, vejamos que o julgamento ocorreu com base nas disposições legais e coerentes previstas no edital, não podendo a pregoeira e equipe de apoio agir de forma contrária ao edital, pois se assim o fizer estaria a administração descumprindo princípios basilares dos processos licitatórios, além do mais, a própria empresa recorrente apresentou uma declaração concordando com os termos do edital, como pode agora buscar alterar o que ela própria concordou. A Jurisprudência a respeito da matéria é importante para esclarecer que a decisão foi extremamente correta, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PRINCÍPIOS DA ISONOMIA DOS CONCORRENTES E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - RECURSO PROVIDO.1. Nessa fase do procedimento licitatório, o afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a agravada em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo os princípios da isonomia dos concorrentes e da vinculação ao instrumento convocatório. 2. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório. (TJ-MT AI 55904/2016, DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 06/08/2018, Publicado no DJE 09/08/2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - ART. 41 DA LEI 8.666/93 - RECURSO IMPROVIDO. A Administração pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do edital de licitação, após, ela está vinculada às regras dispostas no edital, em observância ao princípio da vinculação do ato convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº. 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente. (TJ-MT AI 36511/2011, DES. JOSÉ TADEU CURY, TER-

CEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 23/08/2011, Publicado no DJE 02/09/2011)

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA ORIGEM. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL. AFAS-TADA A NULIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA. 1. Diante de omissão ou obscuridade do acórdão, quanto à sua estrutura, competiria ao recorrente opor embargos de declaração, a fim de esclarecê-las, e não recurso ordinário' (RMS 17.104/RJ, Rel. Min. Castro Meira, DJ 17.05.2004). 2. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei n. 8.666/93, art. 41). In casu, a recorrente deixou de atender a requisito previsto no edital, em clara ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 2º da Lei de Licitações).** 4. No que concerne à alegada necessidade de desclassificação da licitante vencedora, tampouco merece prosperar o recurso, diante da ausência de nulidade de sua proposta, consoante esclarecido na Ata da Reunião de Julgamento das Propostas Financeiras. 5. Recurso ordinário não-provido. (STJ - RMS: 15190 RS 2002/0099826-0, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 02/02/2006, T2 - SEGUNDA TUR-MA, Data de Publicação: DJ 20/03/2006 p. 222)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - MENOR PREÇO GLOBAL - EXIGÊNCIAS EDITÁLIAS - DESCLASSIFICAÇÃO - FUMUS BONI IURIS - AUSÊNCIA - LIMINAR INDEFERIDA - RECURSO DESPROVIDO. 1. **Não tendo a empresa que formulou o melhor preço global em licitação promovida pelo Município, cumprido as exigências previstas no edital do certame, deixando de apresentar o cronograma físico financeiro, não se afigura o fumus boni iuris necessário a concessão da liminar.** 2. Recurso des-provido. (TJ-MG - AI: 10000170335335001 MG, Relator: Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Data de Julgamento: 01/08/0017, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/08/2017)

É de se registrar que a licitação "é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos".[1]

Como dito, dentre os princípios que devem reger a licitação, em qualquer de suas modalidades, estão o procedimento formal, igualdade entre os licitantes, publicidade dos atos, sigilo na apresentação das propostas, vinculação ao edital, julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

Como já mencionado no início, não se pode deixar de trazer à tona a máxima consagrada no direito, de que o edital é a lei interna da licitação, explicando, com propriedade JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO[2] que:

O edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, desse modo, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes. Nesse sentido, é expresso o art. 41 do Estatuto: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"

Valiosa também é a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro[3] no sentido de que, "O edital é o ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas. Em síntese, o edital é o ato

pelo qual a Administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam às exigências nele estabelecidas".

De tal modo, em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

Portanto, deve a Administração zelar para que no certame seja garantida à moralidade e impessoalidade administrativa, isonomia e competitividade, visando a segurança jurídica, como o fez, no presente julgamento, razão pela qual, decidimos pela manutenção da decisão originária.

4 – DA DECISÃO

Diante de toda narrativa, conhecemos o Recurso Administrativo interposto pela recorrente **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido formulado, permanecendo inalterada a decisão proferida que inabilitou a mesma na fase de julgamento da habilitação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 25 de outubro de 2019.

Camila Bruna Moresco

Pregoeira Oficial

Ana Claudia Germano Alves Helena Regina Dala Costa

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Tatiane Gonçalves da Silva Natielly Poliana da Silva

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

[1] Helly Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro, 30ª ed., Ed. Malheiros, 2005, pág. 269.

[2] Manual de Direito Administrativo, 24ª ed., Ed. Lumen juris, 2011, pág. 259.

[3] Direito Administrativo, 24ª ed., Ed. Atlas, pág. 397

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público o resultado da Licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019, para a "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais padrão alimentadoras, no Projeto de Assentamento P.A. Itanhangá, localizado no Município de Itanhangá – MT, conforme o Convênio 856566/2017 celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Itanhangá – MT, tendo resultado DESERTO por não comparecer nenhuma empresa licitante para o presente certame.

Itanhangá-MT, 25 de outubro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Heida Lidiany Pires Dias / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 04/11/2019 a 03/12/2019

Servidor: Canuto do Nascimento / Férias referente Período Aquisitivo de 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019

Servidor: Marilene Lemos / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 04/11/2019 a 03/12/2019

Servidor: Cacilda Campos da Cruz / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 21/11/2019 a 20/12/2019

Servidor: Leia França do Nascimento / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019

Servidor: Rosangela Mariano de Souza / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 04/11/2019 a 03/12/2019

Servidor: Elma Breda Gardin / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 22/10/2019 a 20/11/2019

Servidor: Hildebrandina Cardoso Gonçalves / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 03/11/2019 a 02/12/2019

Servidor: Edson Tavares da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2015/2016 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 19/11/2019 a 18/12/2019

Servidor: Celio da Silva Santos / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 04/11/2019 a 03/12/2019

Servidor: Elisio Cesar Furini / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 04/11/2019 a 03/12/2019

Servidor: Fabiano Marcos Canci / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2019 a 10/12/2019

Servidor: Aira Monique Farias da Silva Galindo / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/10/2019 a 04/11/2019

Servidor: Leiliane Pereira de Aguiar / Férias referente Período Aquisitivo de 2015/2016 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019

Servidor: Josue de Moraes Rezende / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 14/10/2019 a 12/11/2019

Servidor: Flavia Junqueira B A Marques / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 28/10/2019 a 26/11/2019

Servidor: Joelma Rodrigues Jacaranda Rosa / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2000/2005 / Usufruindo 60 (sessenta) dias a partir de 22/10/2019 a 20/12/2019

Servidor: Mario Alves dos Santos / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2012/2017 / Usufruindo 60 (sessenta) dias a partir de 22/10/2019 a 20/12/2019

Servidor: Valeria Doroteia Torres / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2014/2019 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 01/11/2019 a 29/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

De ordem do Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP/nº667 de 22 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Edital do Processo Seletivo Simplificado, de caráter temporário e excepcional interesse público para atender a necessidade da rede através do Banco de Reserva, regido nos termos do artigo 037, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2.720/2018 de 16 de Novembro de 2018 e normas contidas na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e legislação vigente no contexto da educação, resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital para Cadastro de Reserva constantes no Anexo I deste Edital, nos cargos que adiante especifica tudo conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 . *Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e dar-se-á em conformidade com as Leis vigentes e aplicáveis nas funções em vigência no contexto da educação municipal.*

1.20 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** a que se refere o presente edital será realizado, organizado e executado na cidade de Juara - Mato Grosso, pela empresa **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS CARGOS

2.10 Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado e especifica **CADASTRO DE RESERVA**, carga horária semanal de trabalho, escolaridade exigida e vencimento básico.

2.20 Anexo II apresenta as atribuições do Cargo.

2.30 Anexo III apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

2.40 Anexo IV apresenta o cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

2.50 Anexo V apresenta o modelo de Ficha de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

2.60 Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no mural da Prefeitura Municipal de Juara e Secretaria Municipal de Educação, nos sites: www.diariomunicipal.com.br, www.juara.mt.gov.br e www.klconcursos.com.br.

2.7 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado exercerão suas atividades no âmbito das escolas da rede municipal de ensino localizado na zona urbana e rural (conforme anexo) de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2.8 Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.klconcursos.com.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas do dia 04 de novembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de novembro de 2019, através do endereço eletrônico www.klconcursos.com.br(horário de Brasília).**

3.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klconcursos.com.br/ durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

3.2.2. O **vencimento do pagamento das inscrições**, para ter sua validade, será até o **dia 18 de novembro de 2019**.

3.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$
Fundamental	50,00
Médio	60,00
Ensino Superior Pedagogia	70,00

3.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **18/11/2019**, disponível no endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, somente poderá ser impresso **até as 16h00min. do dia 14/11/2019 (horário de Brasília)**, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.2.4. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

3.2.5. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **18/11/2019**, não serão aceitas

3.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.9. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

3.2.12. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.2.14 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela atribuição do cargo por ele escolhido na zona urbana ou rural, podendo optar por apenas um cargo.

3.2.15 O candidato que optar pela zona rural em hipótese alguma será remanejado para zona urbana.

3.3. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 – Acordo do Mercosul.

4.1.2 Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

4.1.3 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

4.1.4 Não estar incompatibilizado para desenvolver o trabalho em cargo público;

4.1.5 Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

4.1.6 Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

4.1.7 Não ter desistido de contratos anteriores;

4.1.8 Ter idade mínima de 18 anos.

4.2 A contratação do candidato aprovado dependerá de:

4.2.1 Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

4.2.2 Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

4.2.3 Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

4.2.4 Cumprir as determinações deste edital.

4.3 O candidato aprovado deverá apresentar quando convocado, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e declaração que está em dia com a justiça eleitoral – cartório eleitoral;
- d) Cópia do comprovante serviço militar (para homens);
- e) Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- g) Cópia da vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- h) Cópia do comprovante de escolaridade;
- i) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- j) Cópia da carteira de trabalho onde está a foto frente e verso;
- k) Cópia de PIS e PASEP;
- l) Certidão da Secretaria Municipal de Educação e ou Administração, de que a pessoa interessada não ter sido penalizada, ou não estar respondendo processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;
- n) Atestado médico admissional expedido por médico do município de Juara/MT.
- o) Certidão da Secretaria Municipal de Educação e ou Administração de não desistência de contrato em seletivos anteriores; (entende-se por desistência de contrato, aquela ocorrida, sem justificativa plausível via comunicação com antecedência de 15 dias após a formalização da contratação).
- p) Segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agência de Juara-MT, ou cópia legível do cartão.

OBS: CASO SEJA CASADO (A) EM CARTÓRIO TODOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO COM A CERTIDÃO DE CASAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO.

5. DA RECISÃO DE CONTRATO

5.1 Os contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

- I - No caso de nomeação de concursados;
- II – Não poderá ser rescindido o contrato a pedido do interessado, salvo quando houver impossibilidade de continuar o contrato, mediante justificativa plausível via comunicação com antecedência de 15 dias;
- III - Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- IV - Desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado;
- V - Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas municipais;
- VI - A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VII - Geração de subemprego;
- VIII - Interesse da administração pública, quando reorganização da oferta e regresso de servidor efetivo a qualquer momento;
- IX- A prática de assédio moral, sexual, religiosa, bullying e agressão física.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

6.1. Às pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem.

6.1.1. Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

6.1.2. As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

6.1.3. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail: klcconsultoria@hotmail.com, até o dia **13 de novembro de 2019** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

6.1.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via e-mail: klcconsultoria@hotmail.com, até o dia **13 de novembro de 2019**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

6.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

6.1.6. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

6.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

6.1.8. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.

6.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

7.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que atenderem as seguintes condições:

I – Que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

II - Hipossuficientes e doadores regulares de sangue;

7.1.1. Os candidatos que atenderem as condições acima poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à comissão de acompanhamento, fiscalização e organização do processo seletivo simplificado, no período de **04 e 05 de novembro de 2019**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.klcconcursos.com.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue e protocolada na Secretaria Municipal de Educação de Juara, localizada na Av. José Alves Bezerra, nº 383, N- centro, no horário compreendido entre as 8h:00min às 15h:00min.

7.2. O pedido de isenção, para os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II – Apresentar um comprovante que recebe benefício social do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

7.3. O pedido de isenção, para os candidatos de doadores de sangue, deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - Documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

7.4. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 6.2 ou 6.3 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

7.5. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **08 de novembro de 2019**, pelo site www.klcconcursos.com.br.

7.6. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

7.7 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Será divulgado no dia **22 de novembro de 2019** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Juara – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

9. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será de prova escrita objetiva.

9.1.1. A duração da prova será de até 3h (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

9.1.2. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, depois de transcorrido, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para o início da mesma e constante no presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

9.1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

9.1.4. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.1.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

9.1.6. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

9.1.7. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.8. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

9.1.9. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.10. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com **caneta de tinta azul ou preta**, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

9.1.11. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

9.1.12. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

9.1.13. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

9.1.14. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

9.1.15. Os 02 (dois) últimos candidatos somente poderão deixar o local de provas concomitantemente.

9.7 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

10.1 A Prova Escrita terá 15 (quinze) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada questão, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos sendo:

- a) 05 (cinco) Questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais;
- b) 10 (dez) Questões de Conhecimentos Específicos.

10.2 Os conteúdos programáticos da Prova escrita estão constantes no Anexo III. **10.3** A Prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos, sendo pesos distribuídos da seguinte forma:

- a) 05 (cinco) questões de conhecimento básico e conhecimentos gerais com valor de 0,5 (meio) ponto para cada questão.
- b) 10 (dez) questões de conhecimento específico com valor de 0,75 (setenta e cinco centésimos) pontos para cada questão.

11. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **01 de dezembro de 2019, com início às 08h00min.** (horário local)

11.1.1. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **22 de novembro de 2019** quando da homologação das inscrições.

12. DAS NORMAS

12.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

12.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

12.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda o candidato manter atualizado seu endereço.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate entre os candidatos na prova objetiva terá preferência o candidato com maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; permanecendo ainda o empate, a preferência para fins de classificação será aquele candidato de maior idade, e persistindo o empate aquele de maior prole.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

14.1. O **gabarito preliminar** da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juara – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klconcursos.com.br.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições não homologadas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultado Preliminar da Provas escrita objetiva, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

15.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, no campo específico “**RECURSO**” com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.6. O resultado dos recursos interpostos será publicado no site www.klconcursos.com.br.

16. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

16.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

16.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

16.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

16.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

17. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

17.1. O **gabarito oficial** da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **06 de dezembro de 2019**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juara – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klconcursos.com.br.

18. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

18.1. O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **06 de dezembro de 2019**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juara – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klconcursos.com.br.

19. DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

19.1. O resultado final da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **12 de dezembro de 2019**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juara– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klconcursos.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

20.2 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

20.3 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

20.4. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

20.5. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

20.6 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão encaminhadas ao Município de Juara – MT e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

20.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

20.8. O período de vigência do Processo Seletivo Simplificado será para 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado final.

20.9 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o descrito no artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.720/2018 de 14 de Novembro de 2018.

20.10 O Regime Previdenciário dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

ANEXO I

ZONA URBANA

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura ou Nutrição	30 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	CR-05	R\$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior – Pedagogia	30 horas semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-05	R\$2.762,26
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	CR-02	R\$ 1.006,00

Escola Municipal do campo gairova

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal Nossa senhora de lourdes

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	cr-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal santo antonio

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R\$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal bairro machado

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R\$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal renascer

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R\$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal tancredo neves

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R\$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal ellen buckup

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal santa clara

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R\$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal rui barbosa

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R\$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R\$ 1.006,00
04	Técnico Administrativo Educacional – (TAE)	30 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	CR-01	R\$ 1.126,31

Escola Municipal rui barbosa/anexo e.e. CECÍLIA CASTRO BARBOSA

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal rui barbosa/anexo DOM AQUINO CORREIA

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R\$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**Lei Complementar 068 de 30 de dezembro de 2009****Professor**

- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
- Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Desenvolver a regência efetiva;
- Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- Executar tarefa de recuperação de alunos;
- Participar de reunião de trabalho;
- Desenvolver pesquisa educacional;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;
- Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

Técnico Administrativo Educacional

- **Administração Escolar**, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura e outros;

Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura, Nutrição e Auxiliar de Professor Educação Infantil

- **Nutrição Escolar**, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

- **Manutenção de Infraestrutura**, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

- **Auxiliar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos** - auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR-Pedagogia

PROFESSOR

Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais

Leitura e interpretação textual e conhecimentos linguísticos.

Resolução de Situação problema;

Matemática Educacional para a educação básica.

Raciocínio lógico.

Atualidade;

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Juara e Mato Grosso.

Conhecimentos Específicos

Legislação Educacional;

Concepções Educacionais.

Diretrizes Curriculares em vigência (BNCC e DRC-MT);

NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais

Leitura e interpretação textual e conhecimentos linguísticos.

Resoluções de problemas;

Cálculos matemáticos.

Raciocínio lógico.

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Juara e Mato Grosso.

Conhecimentos Específicos

Legislação Educacional;

Conhecimentos na Área Educacional.

Diretrizes Curriculares em vigência (BNCC e DRC-MT);

NÍVEL FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Infraestrutura ou Nutrição e Auxiliar de Professor Educação Infantil)

Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais

Leitura e interpretação textual e conhecimentos linguísticos.

Resoluções de problemas;

Cálculos matemáticos.

Raciocínio lógico.

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Juara e Mato Grosso.

Conhecimentos Específicos

Legislação Educacional;

Conhecimentos na Área Educacional.

Diretrizes Curriculares em vigência (BNCC e DRC-MT);

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
29/10/2019	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado
30 e 31/10/2019	Período para Impugnação do Edital
04/11 a 13/11/2019	Período de Inscrições
04/11 e 05/11/2019	Período de solicitação de isenção
08/11/2019	Resultado do deferimento/indeferimento de isenção
18/11/2019	Último dia para pagamento do boleto
13/11/2019	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
22/11/2019	Divulgação da homologação das inscrições e dos locais de prova
25/11/2019	Período para interposição de recursos das inscrições
26/11/2019	Resultado – Recurso Homologação
01/12/2019	Aplicação da Prova Objetiva
02/12/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar
03/12/2019	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
06/12/2019	Divulgação do Gabarito Oficial
06/12/2019	Divulgação do Resultado Final Preliminar
09/12/2019	Período para interposição de recursos – Resultado Preliminar
12/12/2019	Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Juara -MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por Editais afixados junto ao Paine de Publicação da Prefeitura Municipal e publicados na internet, no site www.klcconcursos.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
NÚMERO DO NIS	
E-mail:	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e/ou doador regular de Sangue e que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2019, Prefeitura Municipal de Juara - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Juara/ MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público
	() Deferido
	() Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

De ordem do Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP/nº667 de 22 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Edital do Processo Seletivo Simplificado, de caráter temporário e excepcional interesse público para atender a necessidade da rede através do Banco de Reserva, regido nos termos do artigo 037, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2.720/2018 de 16 de Novembro de 2018 e normas contidas na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e legislação vigente no contexto da educação, resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital para Cadastro de Reserva constantes no Anexo I deste Edital, nos cargos que adiante especifica tudo conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e dar-se-á em conformidade com as Leis vigentes e aplicáveis nas funções em vigência no contexto da educação municipal.

1.2O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será realizado, organizado e executado na cidade de Juara - Mato Grosso, pela empresa **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS CARGOS

2.1O Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado e especifica **CADASTRO DE RESERVA**, carga horária semanal de trabalho, escolaridade exigida e vencimento básico.

2.2O Anexo II apresenta as atribuições do Cargo.

2.3O Anexo III apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

2.4O Anexo IV apresenta o cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

2.5O Anexo V apresenta o modelo de Ficha de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

2.6O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no mural da Prefeitura Municipal de Juara e Secretaria Municipal de Educação, nos sites: www.diariomunicipal.com.br, www.juara.mt.gov.br e www.klcconcursos.com.br.

2.7 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado exercerão suas atividades no âmbito das escolas da rede municipal de ensino localizada na zona urbana e rural (conforme anexo) de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2.8 Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas do dia 04 de novembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de novembro de 2019, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br (horário de Brasília).**

3.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br/ durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

3.2.2. O **vencimento do pagamento das inscrições**, para ter sua validade, será até o **dia 18 de novembro de 2019**.

3.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$
Fundamental	50,00
Médio	60,00
Ensino Superior Pedagogia	70,00

3.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **18/11/2019**, disponível no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, somente poderá ser impresso **até as 16h00min. do dia 14/11/2019 (horário de Brasília)**, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.2.4. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

3.2.5. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **18/11/2019**, não serão aceitas

3.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.9. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

3.2.12. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.2.14 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela atribuição do cargo por ele escolhido na zona urbana ou rural, podendo optar por apenas um cargo.

3.2.15 O candidato que optar pela zona rural em hipótese alguma será remanejado para zona urbana.

3.3. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 – Acordo do Mercosul.

4.1.2 Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

4.1.3 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

4.1.4 Não estar incompatibilizado para desenvolver o trabalho em cargo público;

4.1.5 Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

4.1.6 Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

4.1.7 Não ter desistido de contratos anteriores;

4.1.8 Ter idade mínima de 18 anos.

4.2 A contratação do candidato aprovado dependerá de:

4.2.1 Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

4.2.2 Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

4.2.3 Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

4.2.4 Cumprir as determinações deste edital.

4.3 O candidato aprovado deverá apresentar quando convocado, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

c) Cópia do título de eleitor e declaração que está em dia com a justiça eleitoral – cartório eleitoral;

d) Cópia do comprovante serviço militar (para homens);

e) Cópia de certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

g) Cópia da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

h) Cópia do comprovante de escolaridade;

i) Cópia do comprovante de residência atualizado;

j) Cópia da carteira de trabalho onde está a foto frente e verso;

k) Cópia de PIS e PASEP;

l) Certidão da Secretaria Municipal de Educação e ou Administração, de que a pessoa interessada não ter sido penalizada, ou não estar respondendo processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público;

m) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

n) Atestado médico admissional expedido por médico do município de Juara/MT.

o) Certidão da Secretaria Municipal de Educação e ou Administração de não desistência de contrato em seletivos anteriores; (entende-se por desistência de contrato, aquela ocorrida, sem justificativa plausível via comunicação com antecedência de 15 dias após a formalização da contratação).

p) Segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agência de Juara-MT, ou cópia legível do cartão.

OBS: CASO SEJA CASADO (A) EM CARTÓRIO TODOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO COM A CERTIDÃO DE CASAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO.

5. DA RECISÃO DE CONTRATO

5.1 Os contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - No caso de nomeação de concursados;

II – Não poderá ser rescindido o contrato a pedido do interessado, salvo quando houver impossibilidade de continuar o contrato, mediante justificativa plausível via comunicação com antecedência de 15 dias;

III - Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

IV - Desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado;

V - Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas municipais;

VI - A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VII - Geração de subemprego;

VIII - Interesse da administração pública, quando reorganização da oferta e regresso de servidor efetivo a qualquer momento;

IX- A prática de assédio moral, sexual, religiosa, bullying e agressão física.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

6.1. Às pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem.

6.1.1. Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

6.1.2. As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

6.1.3. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail: klcconsultoria@hotmail.com, até o dia **13 de novembro de 2019** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

6.1.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via e-mail: klcconsultoria@hotmail.com, até o dia **13 de novembro de 2019**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

6.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

6.1.6. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

6.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

6.1.8. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.

6.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

7.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que atenderem as seguintes condições:

I – Que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

II - Hipossuficientes e doadores regulares de sangue;

7.1.1. Os candidatos que atenderem as condições acima poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à comissão de acompanhamento, fiscalização e organização do processo seletivo simplificado, no período de **04 e 05 de novembro de 2019**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.klcconcursos.com.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue e protocolada na Secretaria Municipal de Educação de Juara, localizada na Av. José Alves Bezerra, nº 383, N– centro, no horário compreendido entre as 8h:00min às 15h:00min.

7.2. O pedido de isenção, para os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II – Apresentar um comprovante que recebe benefício social do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

7.3. O pedido de isenção, para os candidatos de doadores de sangue, deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - Documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

7.4. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 6.2 ou 6.3 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

7.5. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **08 de novembro de 2019**, pelo site www.klcconcursos.com.br.

7.6. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

7.7 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Será divulgado no dia **22 de novembro de 2019** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Juara – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

9. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será de prova escrita objetiva.

9.1.1. A duração da prova será de até 3h (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

9.1.2. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, depois de transcorrido, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para o início da mesma e constante no presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

9.1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

9.1.4. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.1.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

9.1.6. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

9.1.7. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.8. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

9.1.9. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.10. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com **caneta de tinta azul ou preta**, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

9.1.11. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

9.1.12. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

9.1.13. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

9.1.14. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

9.1.15. Os 02 (dois) últimos candidatos somente poderão deixar o local de provas concomitantemente.

9.7 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

10.1 A Prova Escrita terá 15 (quinze) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada questão, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos sendo:

- a) 05 (cinco) Questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais;

b) 10 (dez) Questões de Conhecimentos Específicos.

10.2 Os conteúdos programáticos da Prova escrita estão constantes no Anexo III. **10.3** A Prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos, sendo pesos distribuídos da seguinte forma:

a) 05 (cinco) questões de conhecimento básico e conhecimentos gerais com valor de 0,5 (meio) ponto para cada questão.

b) 10 (dez) questões de conhecimento específico com valor de 0,75 (setenta e cinco centesimos) pontos para cada questão.

11. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **01 de dezembro de 2019, com início às 08h00min.** (horário local)

11.1.1. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **22 de novembro de 2019** quando da homologação das inscrições.

12. DAS NORMAS

12.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

12.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

12.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda o candidato manter atualizado seu endereço.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate entre os candidatos na prova objetiva terá preferência o candidato com maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; permanecendo ainda o empate, a preferência para fins de classificação será aquele candidato de maior idade, e persistindo o empate aquele de maior prole.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

14.1. O **gabarito preliminar** da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juara – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultado Preliminar da Provas escrita objetiva, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

15.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, no campo específico **“RECURSO”** com as seguintes especificações:

– nome do candidato;

– número de inscrição;

– número do documento de identidade;

– cargo para o qual se inscreveu;

– a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

– a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.6. O resultado dos recursos interpostos será publicado no site www.klcconcursos.com.br.

16. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

16.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

16.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

16.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

16.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

17. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

17.1. O **gabarito oficial** da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **06 de dezembro de 2019**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juara – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klconcursos.com.br.

18. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

18.1. O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **06 de dezembro de 2019**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juara– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klconcursos.com.br.

19. DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

19.1. O resultado final da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **12 de dezembro de 2019**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juara– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klconcursos.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

20.2 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

20.3 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

20.4. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

20.5. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

20.6 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão encaminhadas ao Município de Juara – MT e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

20.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

20.8. O período de vigência do Processo Seletivo Simplificado será para 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado final.

20.9 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o descrito no artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.720/2018 de 14 de Novembro de 2018.

20.10 O Regime Previdenciário dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Juara - MT, 29 de Outubro de 20189

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carlos Amadeu Sirena Fernanda Alves dos Santos Ribas

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ZONA URBANA

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura ou Nutrição	30 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	CR-05	R\$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior – Pedagogia	30 horas semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-05	R\$2.762,26
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	CR-02	R\$ 1.006,00

Escola Municipal do campo gairova

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal Nossa senhora de lourdes

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	cr-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal santo antonio

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R\$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal bairro machado

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R\$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal renascer

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R\$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal tancredo neves

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R\$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal ellen buckup

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal santa clara

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R\$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal rui barbosa

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R\$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R\$ 1.006,00
04	Técnico Administrativo Educacional – (TAE)	30 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	CR-01	R\$ 1.126,31

Escola Municipal rui barbosa/anexo e.e. CECÍLIA CASTRO BARBOSA

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

Escola Municipal rui barbosa/anexo DOM AQUINO CORREIA

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

eSCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R\$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R\$ 2.762,26

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**Lei Complementar 068 de 30 de dezembro de 2009****Professor**

- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
- Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Desenvolver a regência efetiva;
- Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- Executar tarefa de recuperação de alunos;
- Participar de reunião de trabalho;

- Desenvolver pesquisa educacional;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;
- Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

Técnico Administrativo Educacional

- **Administração Escolar**, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura e outros;

Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura, Nutrição e Auxiliar de Professor Educação Infantil

- **Nutrição Escolar**, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

- **Manutenção de Infraestrutura**, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

- **Auxiliar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos** - auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR-Pedagogia

PROFESSOR

Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais

Leitura e interpretação textual e conhecimentos linguísticos.

Resolução de Situação problema;

Matemática Educacional para a educação básica.

Raciocínio lógico.

Atualidade;

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Juara e Mato Grosso.

Conhecimentos Específicos

Legislação Educacional;

Concepções Educacionais.

Diretrizes Curriculares em vigência (BNCC e DRC-MT);

NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais

Leitura e interpretação textual e conhecimentos linguísticos.

Resoluções de problemas;

Cálculos matemáticos.

Raciocínio lógico.

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Juara e Mato Grosso.

Conhecimentos Específicos

Legislação Educacional;

Conhecimentos na Área Educacional.

Diretrizes Curriculares em vigência (BNCC e DRC-MT);

NÍVEL FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Infraestrutura ou Nutrição e Auxiliar de Professor Educação Infantil)

Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais

Leitura e interpretação textual e conhecimentos linguísticos.

Resoluções de problemas;

Cálculos matemáticos.

Raciocínio lógico.

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Juara e Mato Grosso.

Conhecimentos Específicos

Legislação Educacional;

Conhecimentos na Área Educacional.

Diretrizes Curriculares em vigência (BNCC e DRC-MT);

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
29/10/2019	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado
30 e 31/10/2019	Período para Impugnação do Edital
04/11 a 13/11/2019	Período de Inscrições
04/11 e 05/11/2019	Período de solicitação de isenção
08/11/2019	Resultado do deferimento/indeferimento de isenção
18/11/2019	Último dia para pagamento do boleto
13/11/2019	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
22/11/2019	Divulgação da homologação das inscrições e dos locais de prova
25/11/2019	Período para interposição de recursos das inscrições
26/11/2019	Resultado – Recurso Homologação
01/12/2019	Aplicação da Prova Objetiva
02/12/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar
03/12/2019	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
06/12/2019	Divulgação do Gabarito Oficial
06/12/2019	Divulgação do Resultado Final Preliminar
09/12/2019	Período para interposição de recursos – Resultado Preliminar
12/12/2019	Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Juara -MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por Editais afixados junto ao Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal e publicados na internet, no site www.klcconcursos.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
NÚMERO DO NIS	
E-mail:	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e/ou doador regular de Sangue e que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2019, Prefeitura Municipal de Juara - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Juara/ MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato

PROTOCOLADO Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público
() Deferido

() Indeferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 087/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **17 de outubro de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS EM ATENDIMENTO AOS JOGOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde consagrou-se vencedora a Licitante: **CLARO COMUNICACAO VISUAL EIRELI** – EPP, inscrita no CNPJ: 08.349.487/0001-24, com valor total de 97.900,00 (Noventa e sete mil, novecentos e reais). Matupá – MT, 28 de outubro de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 090/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 18 de outubro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde consagrou-se vencedores do certame os Licitantes: **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 19.141.275/0001-73, com valor total de R\$ 433.870,55, **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI**, inscrita no CNPJ: 14.888.303/0001-05, com valor total de R\$ 116.834,88, **H.M. MACHADO & REIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 23.811.606/0001-02, com valor total de R\$ 112.663,42. Matupá – MT, 28 de outubro de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Pregoeira Oficial –

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 141/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA SEMI-OLÍMPICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 862637 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O MINISTÉRIO DO ESPORTE”.*

Contidas nos anexos do Edital 0107/2018, TOMADA DE PREÇO 023/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI**

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta e Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **Vigência e Execução** do contrato é aditado em **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **25 DE ABRIL DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA N.º 026/2019 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 022/2019****PORTARIA N.º 026/2019**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 022/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao segurado Sr. **JOSE CAETANO RIBEIRO**.”

O Diretor Executivo do MIRASSOL PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 022/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, Edição Nº 3328, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em nome do segurado Sr. **JOSE CAETANO RIBEIRO**, servidor Efetivo, no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, conforme processo administrativo do **MIRASSOL PREVI n.º 2019.04.00054P**.

Onde se Le: “Portaria nº 022/2019”

Leia-se: “Portaria nº 024/2019”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 25 de outubro de 2019.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**DECRETO N. 139/2019****DECRETO N. 139/2019**

“Declara Ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2019 e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações do dia do Servidor Público que ocorrerão no mês de outubro do corrente ano;

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 28 de outubro de 2019, (segunda – feira) dia do Servidor Público com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Outubro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2019**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2019 – ASS- 25/10/2019 – Venc. 30/12/2019 - ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - Contratado (a): **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2019. REGISTRO DE PREÇOS.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 182/2019/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **08/11/2019** às 09h00min (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por ITEM, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICO, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação nº **034/2019**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 25 de Outubro de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA/LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****AVISO DE “ADESÃO” ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Camara Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

ÓRGÃO ADESO: Camara Municipal de Nova Nazaré-MT

ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2018

FORNECEDOR: EGP - ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 24.408.501/0001-70, estabelecida à Rua Buritis nº 19, Recanto das Acácias, Barra do Garças – MT.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de uso de sistemas de administração pública com acessos simultâneos de usuários incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

ITEM ADESO: 01.

VALOR MENSAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL : R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

DATA DA ATA: 19/12/2018

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 066/2019 – Camara Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Nova Nazaré-MT, 28 de Outubro de 2019.

MÁRCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

Presidente

**PREFEITURA
DECRETO Nº. 1976 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.****DECRETO Nº. 1976 DE 28 DE Outubro DE 2019.**

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado– Edital nº 001/2019 e da outras providências.”

A Srº **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1910 de 15 de MARÇO de 2019 e o Edital de nº 001/2019.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO	PEDAGOGO	Nota Final	Classificação Final
10	NUBIA LUIZA DA COSTA	72,5	Classificado
12	LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA	70,0	Classificado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- cópia do comprovante de residência;
- número de conta corrente para pagamento
- apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;
- atestado médico atestado de aptidão física e mental;
- declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 28 de outubro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2019**

Objeto	Contratação de assessoria e consultoria jurídica para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando suporte a Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, emitindo pareceres até 31/12/2019
Favorecido	SECCHI SOECIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 34.348.047/0001-62, com escritório na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1856, Edifício Cuiabá Office Toer, sala 1109, Bairro Bosque da Saúde em Cuiabá-MT
Prazo de Vigência	31/01/2020
Valor global	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 036/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 25 de Outubro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 46, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 46, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

“DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ponte Branca, o dia 28 de Outubro de 2019, (segunda-feira), em decorrência da comemoração do Dia do Servidor Público.

§1º – O “caput” deste artigo não se aplica ao funcionamento das atividades no Hospital Municipal.

§2º – O PSF deverá manter escala de plantão afixada no mural com contato de emergência a disposição dos munícipes.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22/2018**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 27/2018, HOMOLOGADO EM 16/07/2018. O presente aditivo tem por objeto a Terceira prorrogação do prazo de Execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original contados a partir de 01 de Agosto de 2019 até 30 de Dezembro de 2019. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18.363.482/0001-00/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PP 58/2019**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que suspendera a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 58/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, para adequação da descrição dos itens do Edital, maiores informações à disposição dos interessados, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 27/2018, HOMOLOGADO EM 16/07/2018. O presente aditivo tem por objeto a Segunda prorrogação do prazo de Execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original contados a partir de 18 de Março de 2019 até 30 de Julho de 2019. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18.363.482/0001-00/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 22/2018**

ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 22/2018

Objeto: Contratação de empresa para Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Estadual Jose Gonçalves – Zona Rural de Nova Floresta

conforme previsto no plano de trabalho/projeto básico/ Termo de Convenio nº 1008-2017 da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 18.363.482/0001-00.

Aos Vinte e Um (21) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Porto Alegre do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DA OBRA, contratadas através do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço nº 01/2018, Processo Administrativo nº 27/2018, à qual gerou o Contrato Administrativo nº 22/2018, para que se proceda com os atos administrativos necessários.

Porto Alegre do Norte, 21 de Outubro de 2019

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **29/10/2019 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Contração da Empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.746.603/0001-98, Insc. Est. sob o nº 5120122855-8 com sede à Rua 16 16 de julho, 473, Bairro Centro, em Nova Lacerda – MT, para **prestação de serviço para Execução de Reconstrução do pavimento asfáltico da Rodovia Estadual MT 175 (Perímetro Urbano) numa extensão de 1,916 Km, no Município de Reserva do Cabaçal – MT, por meio dos recursos do Contrato de Convenio nº 0170/2019 firmado entre o Município de Reserva do Cabaçal e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFR** o qual baseou-se no orçamento com base do SICRO2 e já devidamente solicitado para a atualização do orçamento no NOVO SICRO (SICRO3) qualificando o equilíbrio financeiro sem prejuízo a empresa contratada.

Reserva do Cabaçal/MT, 29 de outubro de 2019

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 041/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 041/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de adequação do Edital.

A Sra. Prefeita do Município de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, para fins de adequação do edital para melhor atender o serviço público, o Processo Licitatório sob. nº 041/2019, Pregão Presencial nº 014/2019, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA/DIESEL DO TIPO OPEN SET, POTÊNCIA NOMINAL DE 140KVA/110 KM EM STAND-BY, 128 KVA/102 KW EM PRIME POWER E 75 KVA/60 KW EM CONTINUOUS, TRIFÁSICO, 60HZ 220/127, COM MONTAGENS E INSTALAÇÕES E KIT DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR, através do recurso oriundo da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO firmado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 97530.840000/1140-01”**, previsto para ocorrer no dia **31 de outubro de 2019 às 09h00min**.

São Félix do Araguaia-MT, 24 de Outubro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. **017/2019**, do tipo **“MENOR PREÇO”**. O critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA/DIESEL 300 KVA – 220/127 V, COM QTA (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA), JUNTAMENTE COM O GRUPO GERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, através do recurso oriundo da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO firmado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 97530.840000/1140-01”**. De acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente ato convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. **O Credenciamento será realizado das 8h30min até as 09h00min do dia 08 de novembro de 2019 (sexta - feira)**. Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. **“A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local”**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de outubro de 2019. **Lídia Barbosa de Brito Pregoeira Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE** Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES - OUTUBRO 2019

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

10/2019

Rescisão

Página 1 de 1

28/10/2019

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 16923.1 - CRISTIANO PEREIRA				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //	
PIS/PASEP 21047811180	Cargo 0156 - PROFESSOR II - MATEMATICA			Data nascimento 19/07/1995	Data admissão 21/02/2019
Data afastamento 07/10/2019	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG 2599245-7	CPF 054.971.191-07	Salário 3.836,54	Banco 001	Agência 1320-X	Conta 29257-5
Unidade de custeio 060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	6.00D	441,23	670 AVISO NAO TRAB.-C. 5º DO	1.00	1.764,96
094 ADICIONAL A DISTANCIA	8.00	7,06	919 PREVIDÊNCIA - INSS	8.00	35,86
907 FERIAS PROPORCIONAIS	7/12	1.286,93			
913 13º. SALARIO PROPORCIONAL	7/12	1.286,93			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	428,98			
Total de Proventos			Total de Descontos		
R\$ 3.451,13			R\$ 1.800,82		
			Total Líquido		
			R\$ 1.650,31		

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de outubro de 2019

Assinatura do empregado

**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano**10/2019****Rescisão**

Página 1 de 1

28/10/2019

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 11682.1 - LEONICE MARIA DA SILVA SOUZA				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 0000000/00000/	
PIS/PASEP 12389317385	Cargo 0008 - ATENDENTE DE ENFERMAGEM - CE 02			Data nascimento 23/09/1964	Data admissão 16/09/1991
Data afastamento 07/10/2019	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG 514302	CPF 385.784.841-34	Salário 1.464,32	Banco 001	Agência 02505-4	Conta 88300183-7
Unidade de custeio 080207 - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	6.00D	292,86	556 SISPQUAM - 2%	2.00	29,29
012 INSALUBRIDADE	20.00	39,92	565 PAGAMENTO INDEVIDO - 13	1.00	549,12
050 AUXILIO ALIMENTACAO	7/9	25,32	942 PREVIQUAM	11.00	48,32
080 ADICIONAL POR TEMPO DE	25.00	146,43			
109 INCENTIVO	1.00	20,00			
906 FERIAS INDENIZADAS	12/12	2.196,48			
983 1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	732,16			
Total de Proventos R\$ 3.453,17			Total de Descontos R\$ 626,73		Total Líquido R\$ 2.826,44

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de outubro de 2019

Assinatura do empregado

**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano**10/2019****Rescisão**

Página 1 de 1

28/10/2019

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 12624.1 - MARIA PEREIRA DO VALE				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 0000000/00000/	
PIS/PASEP 10826724857	Cargo 0006 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01			Data nascimento 07/08/1965	Data admissão 14/07/1988
Data afastamento 07/10/2019	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG 739 612	CPF 488.732.091-49	Salário 1.419,04	Banco 001	Agência 02505-4	Conta 88300219-1
Unidade de custeio 060206 - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA – EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	6.00D	283,81	556 SISPQUAM - 2%	2.00	28,38
050 AUXILIO ALIMENTACAO	7/9	25,32	565 PAGAMENTO INDEVIDO - 13	1.00	532,14
080 ADICIONAL POR TEMPO DE	25.00	141,90	942 PREVIQUAM	11.00	46,83
906 FÉRIAS INDENIZADAS	12/12	2.128,56			
907 FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	532,14			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	177,38			
983 1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	709,52			
Total de Proventos R\$ 3.998,63			Total de Descontos R\$ 607,35		Total Líquido R\$ 3.391,28

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de outubro de 2019

Assinatura do empregado

**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano**10/2019****Rescisão**

Página 1 de 1

28/10/2019

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 1044.1 - SEVERINO BARBOZA CAMELO FILHO				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 0000000/00000/	
PIS/PASEP 10772943890	Cargo 0029 - OPERADOR DE MAQUINAS II - CE - 04			Data nascimento 06/03/1962	Data admissão 07/06/2010
Data afastamento 18/10/2019	Causa Afastamento Falecimento				
RG 3080710-7	CPF 329.575.991-04	Salário 1.331,77	Banco 001	Agência 02505-4	Conta 16820-3
Unidade de custeio 050401 - OBRAS E SERVICOS PUBLICO - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	1.00D	44,39	942 PREVIQUAM	11.00	5,76
050 AUXILIO ALIMENTACAO	7/9	126,54			
080 ADICIONAL POR TEMPO DE	9.00	7,99			
906 FÉRIAS INDENIZADAS	4prds	5.500,22			
907 FERIAS PROPORCIONAIS	5/12	654,79			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	218,26			
977 LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	2.663,54			
983 1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.833,40			
Total de Proventos			Total de Descontos		
R\$ 11.049,13			R\$ 5,76		
			Total Líquido		
			R\$ 11.043,37		

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de outubro de 2019

Assinatura do empregado

**PREVIQUAM
PORTARIA N.º 123/2019****PORTARIA N.º 123/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Valter Gama dos Santos"**

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada

pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de março de 2012, Art. 12, inciso "I", da Lei Municipal n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a favor do **Sr. Valter Gama dos Santos**, portador do RG. n.º 0385968-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 326163331-04 e Título Eleitoral de n.º 004419171805, Zona "052", Seção "0176", efetivo no cargo de **Gari, Nível "A", Classe "21", matrícula n.º 141 contando com um total de 10.381 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos proporcionais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 029/2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revoga-se neste ato a portaria n.º 093/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 24 de outubro de 2019.

Miguel Souza Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Ronaldo Floreano Dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIAS PERÍODO 21 A 25 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 302 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora ADRIANA RODRIGUES DE MATOS SILVA, portadora do RG nº 10484302 – SSP/MT e do CPF nº 903.835.831-87, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde em substituição a servidora TAYONARA CRISTIANE BITENCOURT DA SILVA que esta de licença médica no período de 18 de outubro a 1º de novembro do corrente ano, percebendo somente o salário de Diretor do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de outubro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 303 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - INDENIZAR férias ao servidor DEGMARCOS MACEDO DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo 2012/2012.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 018/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS e EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, PARA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.** O Certame e a Sessão de Abertura dos Envelopes será realizada no dia **08 de Novembro de 2019, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacaosnd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 28 de Outubro de 2019.

Carina Mignoso.

Pregoeira.

Portaria n.º 032/2019.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.886/2019

DECRETO Nº 3.886/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRI-NEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias** no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do Senhor **CELSONO NOGUEIRA**, ocorrido na data de 27/10/2019, pai do Servidor **JOARI NOGUEIRA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e sogro da servidora **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA**, Coordenadora de Recursos Humanos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 28 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****SAMAE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 29/2012/
SAMAE****EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 29/2012/
SAMAE**

TIPO	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO n. 29/2012/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT. Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	GUAXE CONSTRUTORA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.837.996/0001-10, com sede na Avenida Lions Internacional, nº 2700-W, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominada CONTRATADA , neste ato representado pelo sócio-proprietário, o Sr. MÁRCIO AGUIAR DA SILVA .
OBJETO	O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato n. 57/2017/SAMAE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADUTORA DE INTERLIGAÇÃO DA REDE AO RESERVATÓRIO METÁLICO . Rescisão com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT, 08 de outubro de 2019.
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT , por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .

**SAMAE
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 57/2017/
SAMAE****EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 57/2017/
SAMAE**

TIPO	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO n. 45/2018/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT. Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELLI EPP , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.571.257/0001-91, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, 1º Andar, Sala 11, Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP: 78.020-800, Fone (065) 3054-0001, Representada na pessoa do Administrador Engº Civil IVO DOS SANTOS ARAÚJO .
OBJETO	O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato n. 57/2017/SAMAE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADUTORA DE INTERLIGAÇÃO DA REDE AO RESERVATÓRIO METÁLICO . Rescisão com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT, 14 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT , por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
--------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
PORTARIA 069/2019****PORTARIA N.º 069/2019**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora **Sra. Ismerinda Rodrigues da Silva**.”*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional no. 41/2003; e art. 82, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu - MT; da Lei Municipal n.º 772 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Torixoréu/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. Ismerinda Rodrigues da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0748134-9 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 481.790.941-20, servidora efetiva no cargo de **Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 342, contando com **34 (trinta e quatro) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais** calculados com base na remuneração do cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo do FAPET, n.º 2019.04.00062P**, a partir de **01/10/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Outubro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 25 de Outubro de 2019.

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Setembro

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES	59.503.615,00	60.228.882,44	40.170.848,11	-20.058.034,33		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.915.035,00	8.095.035,00	6.829.458,97	-1.265.576,03		
Impostos	7.657.535,00	7.837.535,00	6.349.166,80	-1.488.368,20		
Taxas	257.500,00	257.500,00	471.684,75	214.184,75		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	8.607,42	8.607,42		
Contribuições	360.500,00	905.767,44	771.540,21	-134.227,23		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.500,00	905.767,44	771.540,21	-134.227,23		
Receita Patrimonial	824.000,00	824.000,00	167.107,39	-656.892,61		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	4.807,69	4.807,69		
Valores Mobiliários	824.000,00	824.000,00	162.299,70	-661.700,30		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.709,02	1.709,02		
Receita de Serviços	541.780,00	541.780,00	536.066,60	-5.713,40		
Outros Serviços	541.780,00	541.780,00	536.066,60	-5.713,40		
Transferências Correntes	49.810.800,00	49.810.800,00	31.635.176,52	-18.175.623,48		
Transferências da União e de suas Entidades	27.199.800,00	27.199.800,00	14.807.730,48	-12.392.069,52		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.886.000,00	14.886.000,00	9.311.595,03	-5.574.404,97		
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.725.000,00	7.725.000,00	7.515.851,01	-209.148,99		
Outras Receitas Correntes	51.500,00	51.500,00	229.789,40	178.289,40		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.500,00	51.500,00	165.789,66	114.289,66		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	63.999,74	63.999,74		
RECEITAS DE CAPITAL	82.400,00	10.283.728,89	3.157.405,92	-7.126.322,97		
Alienação de Bens	82.400,00	82.400,00	0,00	-82.400,00		
Alienação de Bens Móveis	82.400,00	82.400,00	0,00	-82.400,00		
Transferências de Capital	0,00	10.201.328,89	3.157.405,92	-7.043.922,97		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	10.201.328,89	3.069.905,92	-7.131.422,97		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	87.500,00	87.500,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	59.586.015,00	70.512.611,33	43.328.254,03	-27.184.357,30		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	59.586.015,00	70.512.611,33	43.328.254,03	-27.184.357,30		
DEFICIT (IV)	-	-	2.319.946,82	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	59.586.015,00	70.512.611,33	45.648.200,85	-24.864.410,48		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.684.417,95	1.172.279,94	-		
Superávit Financeiro	-	1.684.417,95	1.172.279,94	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	47.499.515,95	52.210.145,55	41.705.253,43	37.678.010,25	35.430.277,25	10.504.892,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.413.205,00	28.977.710,75	22.691.586,81	22.690.729,98	20.806.575,73	6.286.123,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.086.310,95	23.232.434,80	19.013.666,62	14.987.280,27	14.623.701,52	4.218.768,18
DESPESAS DE CAPITAL	5.732.249,05	9.392.207,38	3.942.947,42	2.562.408,64	2.096.291,66	5.449.259,96
INVESTIMENTOS	5.682.249,05	9.308.107,38	3.862.651,46	2.482.112,68	2.015.995,70	5.445.455,92
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	50.000,00	84.100,00	80.295,96	80.295,96	80.295,96	3.804,04
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2019
 Período: Janeiro à Setembro
 Página: 2/2

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	53.431.765,00	61.802.352,93	45.648.200,85	40.240.418,89	37.526.568,91	16.154.152,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	53.431.765,00	61.802.352,93	45.648.200,85	40.240.418,89	37.526.568,91	16.154.152,08
SUPERÁVIT (IX)	6.154.250,00	8.710.258,40	-	-	-	8.710.258,40
TOTAL (X) = (VIII + IX)	59.586.015,00	70.512.611,33	45.648.200,85	40.240.418,89	37.526.568,91	24.864.410,48

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	FAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.370,00	783.074,94	710.952,00	710.502,00	50.802,84	24.140,10
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.370,00	783.074,94	710.952,00	710.502,00	50.802,84	24.140,10
DESPESAS DE CAPITAL	1.368.292,32	2.404.805,20	852.518,07	852.507,89	233.196,17	2.687.393,46
_ INVESTIMENTOS	1.368.292,32	2.404.805,20	852.518,07	852.507,89	233.196,17	2.687.393,46
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.370.662,32	3.187.880,14	1.563.470,07	1.563.009,89	283.999,01	2.711.533,56

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		FAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	19.331,09	558.916,36	558.313,36	19.934,09	-0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	344.707,55	344.707,55	15.331,09	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	214.208,81	213.605,81	4.603,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	41.776,13	8.400,00	34.176,11	0,00	16.000,02
_ INVESTIMENTOS	41.776,13	8.400,00	34.176,11	0,00	16.000,02
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.107,22	567.316,36	592.489,47	19.934,09	16.000,02

VILA RICA, 24/10/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA - CRC-MS 006107/O-7 T

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 260/2019

De 28 de Outubro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARIA HELENA PEREIRA DE FIGUEREDO MIRANDA, matrícula nº 193 lotada na Secretaria de Educação cargo de PROFESSORA DE I A IV, conforme processo de solicitação a partir de 15/10/2019 a 14/11/2019, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15/10/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO CANCELAMENTO PREGÃO

CANCELAMENTO DO PP 009/2019 PROCESSO Nº 032/2019

Com base no pedido de medida cautelar Conselheiro interino Joao Batista de Camargo Junior (TCE_MT), referente ao processo de representação de natureza interno nº 14.8423/2019/TCE, em desfavor a Prefeitura Municipal de Vila Rica –MT, considerando que até a presente data não houve decisão final por parte do TCE venho neste ato CANCELAR o processo licitatório nº 032/2019, o qual tem como **Registro de Preço para futura e eventual** aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios de cozinha e diversos, devido as irregularidades apontadas pelo SECEX.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 24 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 259/2019

De 28 de outubro de 2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento, como forma de incentivo a busca do ensino superior a servidora LOVANE SCHMITZ – Escrituraria, matrícula de nº 784 conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 748/08 no período compreendido de Outubro de 2019 a 30 de Junho de 2020.

Art. 2º - Fica ao servidora o dever de semestralmente apresentar atestado de frequência, bem como atender a todos os requisitos do §2º do mesmo dispositivo, sob pena de perder o benefício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRAR-SE

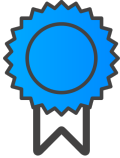
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

CONTRATO	OBRA	VALOR TOTAL DA OBRA	INICIO DA OBRA	PREVISÃO DE TERMINO DA OBRA	PRazo DE EXECUÇÃO INICIAL (DIAS)	VALOR PAGO	SALDO DA OBRA	STATUS DA OBRA
014/2014	Escola 6 Salas de Aula no PA Santo Antônio do Beleza	995.526,12	18/06/2014	20/08/2019	270	794.596,32	200.929,80	Em Andamento
031/2016	Rua 67 Setor Oeste Asfalto e Drenagem	535.998,18	07/12/2016	23/08/2019	180	442.768,56	93.229,62	Em Andamento
052/2017	Escola PA Santa Clara	261.228,66	21/09/2017	10/09/2019	180	135.546,40	125.682,26	Em Andamento
053/2017	Escola PA Paraíso do Rio Preto	259.046,23	25/09/2017	14/09/2019	180	158.290,40	100.755,83	Em Andamento
054/2017	Cobertura da Quadra da Escola Vila Nova	209.016,95	25/09/2017	17/06/2019	90	113.817,09	95.199,86	Em Andamento
040/2018	Creche Proinfância Tipo 2 Modelo FNDE	1.812.388,47	06/07/2018	12/04/2020	240	314.024,46	1.498.364,01	Em Andamento
006/2019	Pavimentação Asfáltica das Ruas 05,06,10,11,13,14 e 15 nos Bairros Tiradentes I e II	503.755,72	05/08/2019	02/11/2019	90	0	503.755,72	Em Andamento
008/2019	Pintura Viária Mecanizada e implantação de Dispositivos de Segurança Viária – Tachões refletivos bidirecionais	266.961,00	25/03/2019	21/08/2019	30	0	266.961,00	Em Andamento
025/2019	Reforma e Ampliação Escola Nossa Senhora Aparecida	217.452,70	25/04/2019	22/08/2019	120	55.666,83	161.785,87	Em Andamento
027/2019	Pavimentação e Drenagem Rua das Acácias e Rua Alair Alvares Fernandes e outro Logradouros	1.168.195,51	02/05/2019	28/10/2019	180	209.928,51	958.267,00	Em Andamento
036/2019	Praça Central 2º Etapa	306.617,95	18/06/2019	14/12/2019	180	0	306.617,95	Em Andamento

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Oct 28 22:30:19 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)